



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022
TIPO: MENOR PREÇO

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ/MF N.º: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.sajardim.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Administração – Setor de Compras/Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM.

PRÊAMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/09/2022

HORÁRIO: a partir das 10:00 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada na Rua Presidente Álvares Florence, n° 373 – Centro – Santo Antônio do Jardim (SP).

O Município de Santo Antônio do Jardim, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria n° 215, de 10 de novembro de 2021**, torna público que se encontra aberta, nesta Municipalidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de execução por **PREÇO GLOBAL** cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - OBJETO

1 – Descrição – A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), atendendo as demais condições



estabelecidas neste edital.

II - PARTICIPAÇÃO

1 – **Participantes** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – **Vedações** – Não será permitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que:

a) estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

b) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993;

c) possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;

d) não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

f) tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;

g) estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

h) tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992;

i) tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

j) tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação.

3 – **Inexistência de Fato Impeditivo à Participação** – A participação neste certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

4 – **Atendimento das Condições de Habilitação** – A participação nesta licitação também implica no atendimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.



III - CREDENCIAMENTO

1 – **Documentos para o Credenciamento** – Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de sócio, proprietário, dirigente, representante legal de sociedade empresária, ou empresário individual ou assemblado, **CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA SER AUTENTICADA PELO PREGOEIRO OU POR MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE** do estatuto social, contrato social e sua respectiva última alteração (se houver) ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público registrado em cartório competente ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente, da qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, tomar vistas ao processo, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Apresentar o modelo do **Anexo II** deste edital, termo de credenciamento.

1.2 – Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 9 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 1 deste item III.

2 – **Documento do Representante Legal** – O representante, legal ou procurador, da empresa interessada deverá se identificar, exibindo cópia de documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original.

2.1 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3 – **Ausência de Representante Legal** – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – **Encerramento do Credenciamento** – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

5 – **Documentos a Serem Apresentados Fora dos Envelopes** – As licitantes deverão apresentar **FORA do Envelope nº 1 (Proposta)**, para fins de comprovação de que se encontram enquadradas nas condições de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial;
- c) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, nos termos do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital;

6 – **Retenção dos Documentos** – Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

7 – **Cumprimento de Condições e Obrigações** – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – **Declaração de Pleno Atendimento** – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, deve ser apresentada **FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**.

2 – **Apresentação dos Envelopes** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes, de papel opaco, fechados e indevassáveis, rubricados nos fechos, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1

PROPOSTA
PREGÃO N.º 23/2022
PROCESSO N.º 94/2022

ENVELOPE N.º 2

HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 23/2022
PROCESSO N.º 94/2022

3 – **Apresentação da Proposta** – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 – **Forma de Apresentação dos Documentos** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V – PROPOSTA

1 – **Elementos da Proposta** – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (**Anexo IX**):

- a) denominação, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ e a inscrição estadual da licitante;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- d) Preço Total Mensal, **sem taxa de administração**, estimado por esta Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim/SP, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, de acordo com a Planilha de Preços constante no item 10 do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- e) Taxa de Administração: valor percentual em algarismos e valor estimado mensal em algarismos expressos em moeda corrente nacional;
 - e1) A taxa de administração, incidente sobre os serviços prestados deverá incluir além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral atendimento ao objeto da presente licitação;
 - e2) O valor percentual relativo à Taxa de Administração ofertada será fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com no máximo **quatro (04) casas decimais**;
 - e3) Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa;
- f) Preço Total Mensal, obtido através da soma do valor correspondente à taxa de administração e o valor mensal estimado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim/SP, e preço total para 12 meses, em moeda corrente nacional, em algarismo com até DUAS casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

g) prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, conforme artigo 6º da Lei n.º 10.520/2002;

h) Declaração expressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

i) Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

1.1 – As propostas não poderão impor condições e deverão se limitar ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

1.2 – A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

2. - As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduzirão ao valor mensal e total (para 12 doze meses) proposto, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados;

a) Será tomado como correto o valor decorrente da aplicação da Taxa de Administração percentual sobre o valor referencial obtido e definido pela Administração, os quais serão consideradas para a apuração do valor final da proposta;

b) Os prazos de execução e validade, bem como demais informações pertinentes, caso não constem na proposta apresentada pela licitante, prevalecerá o estipulado no edital.

3. - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4. - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

5 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de desistência, reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

VI – HABILITAÇÃO

1 – O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei n.º 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;
- d) Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto, necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

1.4.1 – O(s) atestado(s) apresentado(s) bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, poderão ser verificados quanto à veracidade das suas informações, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante diligências junto a pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(is) estará(ão) sujeito(s) à ação penal cabível a ser promovida pelo Ministério Público, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

1.5 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no **Anexo V**, atestando que:

a. 1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

- a. 2) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- a. 3) se encontra em situação regular perante o contrato social;
- a. 4) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019/1975, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017.
- b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei n.º 12.846/2013;
- c) Em se tratando de microempresa, de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

1.5.1 – Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas “a”, “b” e “c” e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n.º 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

- a) se sociedade empresária, pela apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- b) se sociedade simples, pela apresentação da Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- c) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 – O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 1.4 supra deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

2.3 – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 1.2 supra deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

2.4 – A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.5 – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

2.6 – Todos os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser originais ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, que poderão ser cópias simples. **Não serão admitidas cópias e/ou propostas em papel termossensível (fax).**

2.6.1 – A autenticação dos documentos que assim o exigirem poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, pelo Pregoeiro, com ajuda da Equipe de Apoio, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original.

2.7 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

2.8 – A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

2.9 - Se não houver competidor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente aos itens a ela reservados, ou não houver proposta válida para as cotas reservadas será elas adjudicadas ao licitante que tenha ofertado preço ao item e, obrigatoriamente, pelo mesmo valor unitário adjudicado.

VII – SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

1 – **Abertura da Sessão Pública** – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

2 – **Entrega dos Envelopes e Documentos** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

com o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará, via internet, consulta ao site da Receita Federal, Tribunal de Contas ou demais órgãos pertinentes, para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – **Análise** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem preço de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- d) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos deste Edital;
- e) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- f) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

3.1 – A desclassificação dar-se-á por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.3 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.4 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 – **Seleção das Propostas** – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **menor preço estimado anual**.

5 – **Lances** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.2 – A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

6 – **Redução Mínima** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 5,00 (cinco reais)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro e incidirá sobre o valor unitário do item.

6.1 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.2 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço estimado total anual**;

7 – **Comunicação dos Representantes** – Os representantes das licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 – **Classificação** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

9 – **Empate Ficto** – Com base na classificação a que alude o item 8 supra, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n.º 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

9.1 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n.º 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no **prazo 05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio

9.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n.º 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.1.

9.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 8, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10 – Negociação – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o item 8, visando à redução do preço.

11 – Aceitabilidade – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 – A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.2 – Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

11.3 – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

12 – Para efeito de julgamento da proposta e obtenção da Taxa Final de Administração da oferta vencedora, será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{T.A.} = \left(\frac{\text{V.F.} \times 100}{\text{V.E.} - 100} \right)$$

Onde: **T.A. = Taxa de Administração Final**



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

V.F. = Valor total final ofertado pela licitante vencedora (após a rodada de lances e negociação de preços)

V.E. = Valor total estimado pela Prefeitura sem taxa de administração (R\$ 900.000,00)

13 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

14 – **Exame das Condições de Habilitação** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15 – **Saneamento de Falhas, Omissões ou Irregularidades** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.3 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n.º 11.488/2007, será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

16 – **Habilitação** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

17 – **Licitação Fracassada** – Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 8 supra, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



18 – **Lavratura da Ata da Sessão** – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

19.1 – As recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20 – **Retenção de Envelopes** – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. **Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.**

VIII – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 – **Recursos** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

2 – **Ausência de Manifestação** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do procedimento licitatório.

3 – **Reconsideração** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – **Decisão dos Recursos** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – **Efeito do Recurso** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – **Condições para a Aceitação dos Recursos** – Somente serão aceitos os recursos previstos nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, os quais deverão ser protocolizados junto ao Departamento de Compras, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das **09h às 11h** e das **13h às 15h**, dirigidos ao Diretor competente ou Pregoeiro.

7 – **Adjudicação** – A adjudicação do resultado será feita considerando a totalidade do objeto, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.



8 – **Homologação** – Após a publicação do ato de adjudicação da licitação e, não havendo interposição de recursos, o objeto do certame poderá ser homologado pela autoridade competente.

IX – LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – **Remissão ao Termo de Referência** – Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser executados de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência e Anexo VII – Minuta de Contrato** deste edital.

2 – **Responsabilidade da Contratada** – A fiscalização por parte do Gestor do Contrato não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, no tocante à qualidade dos objetos a serem entregues e por danos causados à Administração.

X – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1 – **Recebimento** – Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser executados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo VII – Minuta de Contrato deste edital.

1.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.2 – A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

1.3 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, mesmo que a ocorrência de irregularidade decorrente da execução contratual não implique em corresponsabilidade à Prefeitura de Santo Antônio do Jardim ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



XI – PAGAMENTO

- 1 – **Pagamento** – O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, a contar da data da apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada.
- 2 – **Notas Fiscais Errôneas** – As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 – **Forma de Pagamento** – O pagamento será feito através de transferência bancária em nome da Contratada.
- 3.1 – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 4 – **Correção Monetária** – Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido, na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

XII – CONTRATAÇÃO

- 1 – **Celebração do Contrato** – A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura do termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.
- 1.1 – Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com prazo de validade expirado, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2 – Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 1.1 supra por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 1.3 – Constitui condição para celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros negativos em nome da adjudicatária.
- 1.3.1 – Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação previstas neste Edital, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
- a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992).

1.4 – Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante a contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato;

2 – Comparecimento para Assinatura do Contrato – A adjudicatária deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação**, comparecer no local e horário indicados pela contratante para assinatura do termo de contrato

2.1 – O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

3 – Celebração Frustrada – As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

a) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do descrito neste Edital, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação;

b) For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1 deste item XIV;

c) Recusar-se a assinar o contrato, não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

d) For proibida de participar desta licitação, nos termos deste Edital.

3.1 – A nova sessão de que trata o subitem 3 supra será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da publicação do aviso no Diário Eletrônico do Município

3.2 – Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições relativas à negociação, aceitabilidade, exame das condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, recursos, homologação e adjudicação, descritos neste Edital.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – Impedimento de Licitar e Contratar – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

2 – **Multas e Registro** – A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Cadastro de Fornecedores, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (www.esancoes.sp.gov.br) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

3 – **Autonomia** – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 – **Descontos** – A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que, eventualmente, lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

5 – **Conformidade com o Marco Legal Anticorrupção** – A prática de atos que atentem contra o patrimônio nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

6 – **Inexecução Contratual** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

d) Suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

XIV – DA REVISÃO DE PREÇOS

1 – **Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro** – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora e a contribuição da Contratante para justa



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2 – **Hipótese de Revisão de Preços** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3 – **Justificativa para a Revisão de Preços** – Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), esta terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s), de custos acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, frisando que somente será permitido após o período de no mínimo 12 (meses) da celebração do contrato e eventual reajuste apenas será devido a partir da data do deferimento.

XV – GARANTIA CONTRATUAL

1 – **Garantia** – Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – **Interpretação** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2 – **Omissões** – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993.

2.1 – O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

3 – **Saneamento de Erros e Falhas** – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

3.1 – As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

3.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

4 – **Atas** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

4.1 – Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

5 – **Vista dos Documentos** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes que desejarem.

6 – **Publicidade** – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, disponível no site <https://www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico> e divulgados no quadro de avisos do Prédio desta Prefeitura, situado na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro – Santo Antônio do Jardim (SP).

7 – **Devolução de Envelopes** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos após a assinatura do contrato pela licitante que se sagrar vencedora.

8 – **Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos** – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão, desde que arguidas até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

8.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 – A petição formulada por pessoa jurídica deverá estar acompanhada por instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, por ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para impugnar o edital, em se tratando de procurador.

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 – **Acréscimos e Supressões** – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

10 – **Princípio da Igualdade** – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

11 – **Força Maior** – As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Administração Municipal, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

12 – **Revogação e Anulação** – A Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antônio do Jardim reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, tendo



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

em vista o interesse público, ou ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da citada lei.

13 – **Prazos** – Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

14 – **Foro** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP), ainda que haja outro mais privilegiado.

15 – **Anexos** – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V – Declarações Diversas Subitem 1.5, Alínea “a”, Item VI;

Anexo VI – Declaração Anticorrupção;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços

Santo Antônio do Jardim, 14 de setembro de 2022

OSVALDO MOREIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota, para manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves, utilitários, ônibus, micro-ônibus e pesados, carreta reboque por demanda, incluindo mão de obra, transporte por guincho, fornecimento de peças (originais, genuínas ou paralelas de primeira linha) e acessórios de reposição necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, de forma continuada, mediante a implantação e operação de sistema integrado para gestão de frota, via WEB, em tempo real, compatível com o sistema operacional Windows, através de rede de estabelecimentos credenciados para atender a frota deste Município, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de funcionamento a frota própria, composta de veículos automotores dos tipos utilitários, leves e pesados com as respectivas adaptações, prolongando sua vida útil e durabilidade do patrimônio público, no que se refere à manutenção e conservação, pelo fato do uso intensivo dos veículos nos serviços pertinentes da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, inclusive proporcionando um transporte eficiente e seguro a seus condutores e usuários.

2.2. A opção da contratação dos serviços por meio de rede de estabelecimentos credenciados viabilizará um controle mais eficiente dos gastos, bem como o controle de todas as operações efetuadas, garantido maior transparência, facilitando ao gestor do contrato controle e agilidade de orçamentos (via sistema) junto às oficinas, uniformidade nos procedimentos de reparos, consertos e manutenção em geral, bem como o atendimento rápido quanto as respectivas manutenções, reduzindo o tempo de paralização dos veículos, a fim de garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1 DA COMPOSIÇÃO DA FROTA

3.1.1 A composição atual da frota de veículos, bem como suas características básicas (marca, modelo, ano, placa, tipo de combustível, etc.) estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência;

3.1.2 Durante a execução do contrato, atendendo sempre os interesses da Contratante, poderá ocorrer alterações por aquisição ou alienação.

3.2 DAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS:

3.2.1 Os valores da tabela abaixo são estimados, compreendendo um período de **12 (doze) meses**, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos materiais/peças fornecidas e dos serviços efetivamente prestados;

Descrição	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Máximo Anual (R\$)
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (Mão de obra + Fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	75.000,00	900.000,00*
Valor Total Máximo Estimado (R\$)		900.000,00

Obs.: Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva corresponde a um único grupo,



objetivando garantir que serviços possam ser executados e peças venham a ser trocadas, de forma a dar maior celeridade e padronização na ação, pois de outra forma a responsabilização por eventual problema poderia ensejar contenda entre mais de um prestador de serviço, o que prejudicaria o refazimento de um serviço mal executado e/ou a peça substituída defeituosa.

3.2.2 A taxa de administração máxima aceitável, incidente sobre o montante anual de gastos previstos efetuados através do sistema de gerenciamento da proponente, é de até **XXX% (XX por cento)**;

3.2.2.1 No percentual ofertado referente a taxa de Administração deverá estar incluso todos os custos advindos de impostos, taxas, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto a ser contratado, não sendo lícito pleitear nada mais sob este título.

3.3. DA REDE CREDENCIADA

3.3.1 O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais, deverão ocorrer por meio de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, credenciadas e disponibilizadas pela Contratada, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui fornecimento de peças, acessórios, componentes, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação, diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, pintura, reposição, complementação e conservação, incluindo transporte por guincho;

3.3.2. **A Contratada deverá possuir ou providenciar o credenciamento de ao menos 01 (um) estabelecimento de cada especialidade, capacitada para a execução dos serviços no Município de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo.**

3.3.3. **A Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para providenciar o credenciamento dos estabelecimentos, visando garantir a prestação dos serviços à Contratante.**

3.3.3.1. **A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 7 dias corridos a partir da solicitação da Contratante, e caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao responsável.**

3.3.3.1.1. **A cada atualização de estabelecimentos credenciados a contratada deve disponibilizar a relação via WEB, dentro do prazo acima estabelecido.**

3.3.4. A Contratada deverá credenciar somente oficinas que estejam aptas ao atendimento deste termo de referência e que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

3.3.4.1. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante;

3.3.4.2. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;

3.3.4.3. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

3.3.4.4. Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento;

3.3.4.5. Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar;

3.3.4.6. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas;

3.3.5. A Contratada será a única responsável por garantir que os estabelecimentos credenciados



atendam às exigências descritas no item 3.3.4.

3.3.6. A Contratante reserva-se no direito de, a qualquer tempo, indicar oficinas para credenciamento que por ventura venham a ser necessárias para otimização dos serviços nas áreas de abrangência ou na área geográfica onde estão alocados os veículos e equipamentos, as quais deverão ser cadastradas no **prazo máximo de 7 dias** após a solicitação, sem custos adicionais.

3.3.7. **A cada atualização de estabelecimentos credenciados a contratada deve disponibilizar a relação via WEB, dentro do prazo acima estabelecido.**

3.3.8. A Contratada deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade e eficiência na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

3.3.9. A Contratada deverá a qualquer tempo a pedido da Contratante verificar *in loco* nas dependências das oficinas credenciadas qualquer suspeita de desvios ou mau uso do sistema que venha a causar prejuízos à Contratante.

3.3.10. A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede de oficinas credenciadas, decorrentes dos serviços efetivamente realizados e fornecimento de peças, acessórios e demais materiais empregados, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

3.3.11. A Contratada deverá efetuar treinamentos regulares aos seus credenciados, dando todo o suporte desde o momento inicial, até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter, que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante.

3.3.11.1. A Contratada deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, e-mails, etc.

3.3.12. A Contratada deverá descredenciar ou suspender os estabelecimentos que por ventura não atenderem a contento as especificações deste termo, bem como, as que por ventura causarem prejuízos ou por prestar mau atendimento a pedido da Contratante.

3.3.13. As redes de oficinas credenciadas deverão dispor de empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações das legislações em vigor.

3.3.14. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de oficinas credenciadas.

3.3.15. Os serviços deverão ser executados somente no pátio das oficinas credenciadas pela empresa contratada.

3.3.16. Objetivando suprir todas as revisões necessárias para manutenção de garantia de fábrica, deverão existir, obrigatoriamente, concessionárias credenciadas de todas as marcas listadas no Anexo I, no Município de Espírito Santo do Pinhal e/ou região, desde que situadas até 100 (cem) quilômetros do município, o que se justifica em razão dos princípios de economicidade e razoabilidade, não podendo a Contratada inviabilizar, por qualquer motivo não justificado, a manutenção da garantia do fabricante.

3.3.16.1. Na ocorrência de não existir concessionárias credenciadas no Município de Espírito Santo do Pinhal e/ou região, desde que situadas até 100 (cem) quilômetros do município, a Contratante deverá providenciar a revisão de garantia de fábrica na localidade mais próxima, sendo que esse deslocamento será realizado em caminhão plataforma e as suas expensas, de forma mais célere possível, sendo utilizado o tempo estritamente necessário para que ocorra o deslocamento (ida e volta) e reparo/revisão.

3.3.17. A rede credenciada, para as unidades que possuam veículos pesados (tipo caminhão), deverão possuir nas suas instalações equipamentos e área suficiente para movimentação e as manobras necessárias para atendimento, bem como rede de credenciados especializados em transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções e socorros mecânicos.



3.3.18. **A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, tanto menos de sua rede credenciada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.**

3.3.19. A solicitação de um orçamento não obriga a Contratante a execução do respectivo serviço, portanto não poderá haver qualquer custo para a Contratante, pela simples elaboração de orçamentos, por estabelecimentos da rede credenciada.

3.4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS/EXECUTADOS PELA REDE CREDENCIADA

3.4.1. **Manutenção de garantia de fábrica:** Visa resguardar a Contratante com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.

3.4.2. **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Intervenções destinadas a restabelecer as condições de funcionamento normal do veículo, equipamentos, adaptações, mediante substituição de peças desgastadas em decorrência do uso, quebradas ou defeituosas, bem como execução de serviços de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito funcionamento do veículo e/ou equipamento, para isso:

3.4.2.1. **Manutenção preventiva** tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação dos veículos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos mesmos;

São exemplos de manutenção preventiva:

- Serviço de alinhamento e balanceamento e desempenho de rodas;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Troca de bateria;
- Lubrificação de veículos;
- Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza e higienização do sistema de ar condicionado;
- Serviços e proteção à pintura e carroçaria do veículo;
- Revisões em concessionárias de veículos em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da Contratante.

3.4.2.2. **Manutenção Corretiva ou Pesada** compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo/equipamentos, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação e reparos elétricos;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;



- Tapeçaria;
- Funilaria e pintura;
- Chaveiro;
- Vidraçaria;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Carroceria;
- Mecânica hidráulica (guincho hidráulico veicular);
- Implementos e adaptações;
- Mecânica em geral;
- Fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou recomendadas pelo fabricante;
- Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo;
- Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo;
- Troca de óleos lubrificantes, lubrificação de veículos e guindastes, conserto de equipamentos hidráulicos acoplados;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por solicitação da Contratante;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular, se necessário.
- Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo.

3.4.2.3. Serviços de guincho e de socorro mecânico:

- Os serviços de transporte através de guincho e de socorro mecânico deverão ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo ser disponibilizado número de telefone móvel (celular) para chamados, inclusive fora do horário normal de expediente;
- Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território nacional, sem franquia quilométrica;
- Quando solicitado, a rede credenciada deverá providenciar o transporte em suspenso, por guinchamento, para fins de remoções e socorro mecânico.

3.4.3. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.4.4. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da Contratada deverão ser entregues à Contratante no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

3.4.5. O estabelecimento credenciado que receber uma solicitação de orçamento, terá até 48 horas para lançá-lo no sistema da Contratada, sendo de responsabilidade desta última a cobrança pela não obediência desse limite.

3.4.6. A Contratada terá até 24 horas, a partir da data e hora do lançamento do primeiro orçamento pelo estabelecimento no sistema, para apresentar duas outras cotações, realizar e apresentar negociações necessárias, liberando o orçamento para aprovação da Contratante.

3.4.6.1. Desobriga-se da realização de duas outras cotações, aqueles orçamentos relacionados com peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários.

3.4.7. A Contratante terá até 02 dias úteis para aprovar o orçamento no sistema, a partir da data e hora da realização do descrito no item anterior.

3.4.8. O estabelecimento credenciado somente poderá emitir notas fiscais após aprovação do serviço executado, pela Contratante, e essa aprovação deverá ser feita por processo automático do sistema da Contratada.



3.4.8.1. As notas fiscais referentes aos serviços executados pela Credenciada deverão ser emitidas para a Contratada, responsável pelo gerenciamento compartilhado.

3.4.9. O local de execução dos serviços será o estabelecimento credenciado da Contratada, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela Contratante.

3.4.10. O estabelecimento credenciado pela Contratada deverá informar à Contratante, via sistema, a relação dos serviços (mão de obra), a garantia, o tempo e as peças necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (código/marca/modelo/quantidade/original/genuína/paralela de primeira linha).

3.4.11. Caso o estabelecimento credenciado não preste seus serviços a contento, a Contratante comunicará o fato à Contratada, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento e ainda de reprovar o serviço no sistema, bloqueando a possibilidade de pagamento até que seja solucionada a questão.

3.4.12. Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelos estabelecimentos credenciados no sistema via web, para análise e aprovação pela Contratante.

3.4.13. Os serviços de revisão em garantia, ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão critérios de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante, e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca.

3.4.14. O orçamento de peças/materiais/acessórios deverá conter, obrigatoriamente, código, descrição, marca, modelo, quantidade, amperagem, valor unitário e total.

3.4.14.1. As peças/materiais/acessórios deverão ser especificadas no orçamento se são originais, genuínas ou paralelas de primeira linha.

3.4.15. A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão estabelecido nas tabelas tempárias do fabricante da marca.

3.4.16. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a Contratada deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.

3.4.17. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa credenciada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelos gestores designados pela Contratante, que se pronunciarão após análise e avaliação do orçamento a eles submetidos previamente.

3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO POR EMPRESAS CREDENCIADAS

3.5.1. Quando alguma peça ou serviço não for encontrado na rede credenciada, em caráter excepcional, um estabelecimento credenciado poderá subcontratá-los.

3.5.2. Somente será aceita a subcontratação de serviços a partir de uma credenciada, desde que com apresentação prévia de justificativa da Contratada ao gestor responsável. A Contratada será a responsável por localizar o estabelecimento a ser subcontratado e apresentar descrição detalhada dos valores apresentados no orçamento (descrever serviços, peças e demonstrar qual a carga tributária, uma vez que o estabelecimento intermediador não pode obter lucro na subcontratação), considerando que a Contratante não poderá arcar com ônus maior que o necessário, por insuficiência da rede da Contratada.

3.5.3. Nenhuma subcontratação por empresas credenciadas para aquisição de peças ou serviços



será paga se não tiver sido submetida a apreciação e aprovação prévia do respectivo gestor.

3.5.4. Na subcontratação, a contratada continua a responder por todo o ajustado perante a Contratante, permanecendo plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou, e por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

3.5.5. A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a Contratante e o subcontratado, não sendo facultado ao subcontratado demandar contra a Contratante por qualquer questão relativa ao vínculo que mantiver com o subcontratante.

3.6. DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS

3.6.1. Poderão ser originais quando for exigido para manter a garantia do veículo, genuínas, paralelas de primeira linha devendo, obrigatoriamente, constar estas especificações no orçamento e cotações.

3.6.2. Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.

3.6.3. Os lubrificantes utilizados nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.

3.7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

3.7.1. As garantias dos serviços ou peças, serão contados os prazos a partir do recebimento do veículo, na forma a seguir:

3.7.1.2. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias;

3.7.1.3. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros;

3.7.1.4. Para os serviços de lanternagem e pintura, não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

3.7.1.5. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias no caso de peça e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante;

3.7.1.6. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado e suspensão, 180 (cento e oitenta) dias ou 15.000 (quinze mil) quilômetros;

3.7.1.7. Demais serviços e peças: mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros;

3.7.1.8. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato;

3.7.1.9. Durante o prazo da garantia, os estabelecimentos credenciados deverão refazer, corrigir os serviços que apresentarem defeitos, substituir peças, acessórios ou materiais que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da Contratante, sem custos adicionais.

3.8 DOS PRAZOS

ATIVIDADES	DIAS CORRIDOS (APÓS ASSINATURA DO CONTRATO)
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada.	Até 05 DIAS
Confecção e fornecimento dos cartões individuais (se houver).	Até 15 DIAS
Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da	Até 15 DIAS



rede de credenciados.	
Treinamento dos condutores e gestor(es) da sub frota.	Até 15 DIAS
Credenciamento das Oficinas necessárias para atendimento a totalidade da base operacional.	Até 15 DIAS

3.8.1. O prazo de conserto do veículo/equipamento, a relação dos serviços e peças necessárias, assim como a garantia dos serviços, peças/acessórios deverá ser informada pelo credenciado a Contratante, via sistema, para fins de aprovação.

3.8.2. O tempo gasto para cada serviço não poderá ser superior ao tempo previsto na tabela temporária do fabricante do veículo.

3.8.3. Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém o serviço de pequena monta manutenções preventivas deverão ser efetuadas sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da comunicação pela Contratante.

3.8.4. Os prazos para conserto ou execução de reparos será de até 24 horas, a partir da aprovação do orçamento pela Contratante.

3.9. DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

3.9.1. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.9.1.1. Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência a Contratada deverá fornecer um sistema informatizado via internet - WEB, com acesso controlado por senha, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela Contratada.

3.9.1.1.1. O sistema tecnológico integrado a ser implantado deverá viabilizar o gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves, utilitários e pesados adaptados da frota da Contratante junto à rede credenciada.

3.9.1.1.2. O sistema informatizado deverá ser compatível com sistema informatizado da Contratante.

3.9.1.1.3. Deverá possuir nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao referido software, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial, de acordo com suas respectivas responsabilidades definidas pela Contratante;

3.9.1.1.4. Bloqueios imediato das operações para os casos de identificação de utilização de senha indevidamente;

3.9.1.1.5. Deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião das manutenções realizadas na rede credenciada;

3.9.1.2. A Gestão compartilhada da manutenção da frota de veículos, gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da Contratante, observadas todas as MARCAS/MODELOS, conforme Anexo II, e restauração do bem às condições de segurança, devendo a Contratada:

3.9.1.2.1. Apresentar lista de sua rede credenciada, mantendo-a sempre atualizada e disponível no próprio sistema, que deve ser capaz de atender às especificações contidas no presente Termo de Referência, bem como atender a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos descritos no **Anexo I**.

3.9.1.2.1.1. As pesquisas de preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de



responsabilidade da Contratada, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos gestores da Contratante, inserindo como anexo em seu próprio sistema, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação.

3.9.1.2.2. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, não seja superior à tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo mantido.

3.9.1.2.3. Providenciar, sempre que solicitado pelo órgão gerenciador e participantes, o credenciamento de novos estabelecimentos, de acordo com o subitem 3.8 deste Termo de Referência e nos seguintes casos:

3.9.1.2.3.1. Caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório.

3.9.1.2.3.2. Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada esteja excessivamente maior, em relação ao praticado no mercado.

Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante, ou por quaisquer outras questões técnicas.

3.9.1.2.4. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

3.9.1.2.5. Prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

3.9.1.2.6. Garantir que a rede credenciada atenderá às exigências previstas no item 3.3., atentando para a responsabilidade prevista no item 3.3.5.

3.9.1.2.7. Possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da Contratante, com vistas a alimentação de banco de dados da própria Contratante.

3.9.1.3. A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação.

3.9.1.4. O gerenciamento compartilhado tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela Contratante e pela Contratada, também é denominado orçamentação, e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente:

3.9.1.4.1. A Contratante faz a solicitação de indicação de estabelecimento para executar o serviço ou o fornecimento de peças, através do sistema informatizado da Contratada.

3.9.1.4.2. A Contratada, dentro de 24 horas a partir da solicitação, deverá informar ao Gestor em qual estabelecimento o veículo deverá ser direcionado para a realização de orçamento.

3.9.1.4.3. O orçamento inicial deverá ser disponibilizado no sistema no prazo máximo de 48 horas.

3.9.1.4.4. A Contratada deverá replicar o orçamento inicial para mais dois estabelecimentos do mesmo ramo comercial a fim de adquirir duas outras cotações.

3.9.1.4.2.1. Excetuam-se da obrigação de obtenção de duas outras cotações, os serviços dispostos no item 3.4.13.

3.9.1.4.2.2. A Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

3.9.1.4.5. A Contratada disponibilizará as pesquisas de preço para que o Gestor após análise autorize a execução dos serviços.

3.9.1.4.6. A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados.

3.9.1.4.7. O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento, executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizada pela Contratante.

3.9.1.4.8. O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação do serviço, pela Contratante.

3.9.1.4.8.1. As notas fiscais referentes aos serviços executados pela Credenciada, deverão ser



emitidas para a Contratada, responsável pelo gerenciamento compartilhado.

3.9.1.4.9. A Contratada é responsável pelo recebimento, conferência e envio, para Contratante, das notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas.

3.9.1.4.10. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a um dia útil.

3.9.1.5. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, através de:

3.9.1.5.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.

3.9.1.5.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.

3.9.1.5.3. Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.

3.9.1.5.4. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).

3.9.1.5.5. Acesso para os fiscais e gestor(es), permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.

3.9.1.6. Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

3.9.1.6.1. Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.

3.9.1.6.2. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet.

3.9.1.6.3. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada.

3.9.1.6.4. Interface digital (oficinas x Contratante).

3.9.1.6.5. Orçamento eletrônico com acesso on-line (as oficinas credenciadas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web).

3.9.1.6.6. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.

3.9.1.6.7. Planilha de custos por marca/modelo/departamento.

3.9.1.6.8. Histórico de manutenção por veículo.

3.9.1.6.9. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.

3.9.1.6.10. Relatório de custos por setor/veículo/centro de custos.

3.9.1.6.11. O sistema informatizado deverá ser compatível com sistema informatizado da Contratante.

3.9.1.7. O Sistema deverá possibilitar à Contratante, por meio da rede credenciada da Contratada, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins.

3.9.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.9.2.1. O procedimento para reparo de um veículo seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento compartilhado de manutenção de frota:

3.9.2.1.1. Havendo necessidade de execução de serviços, o gestor solicitará orçamento à Contratada, por meio de um estabelecimento credenciado, escolhido a critério da contratada.

3.9.2.1.2. O credenciado fornecerá, no prazo de 48 horas, o primeiro orçamento on-line.

3.9.2.1.3. A Contratada replicará o orçamento inicial para outros dois estabelecimentos do mesmo ramo para realizar mais duas cotações.

3.9.2.1.3.1. A Contratada efetuará as tratativas para obtenção de melhores resultados, devendo fazer



as pesquisas de conformidade contratual de preço de peças/materiais/acessórios, de hora de mão de obra e de tempo padrão, buscando o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, atentando-se para que os valores não superem aos previstos nas tabelas temporárias de cada marca/modelo.

3.9.2.1.3.2. Todas as solicitações/orçamentos/cotações serão realizadas em estabelecimentos indicados pela Contratada, tendo a obrigação de negociar cada um deles com o credenciado, visando obtenção dos melhores e menores preços e condições.

3.9.2.1.4. A Contratada deverá apresentar as pesquisas ao gestor responsável pelo veículo a ser reparado, em conformidade com o previsto no item 3.9.2.1.3.1.

3.9.2.1.5. O gestor responsável pelo veículo a ser reparado efetua a autorização on-line do orçamento.

3.9.2.2. Nos orçamentos apresentados pela Contratada deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo e ano do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento, e campo “observações” para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o gestor do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

3.9.2.3. Caberá à Contratada verificar se o preço inicial proposto está de acordo com o preço praticado no mercado e ainda verificar a conformidade quanto ao tempo padrão indicado, devendo fazer todos os ajustes, antes da liberação do orçamento para aprovação pelo gestor, observando as obrigações descritas no subitem 3.9.1.2.2.

3.9.2.4. O gestor poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los, parcialmente, comprometendo-se a Contratada, e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a Contratada o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

3.9.2.5. O gestor responsável pelo veículo a ser mantido autorizará a execução de serviço por meio do próprio sistema informatizado disponibilizado pela Contratada.

3.9.2.6. Cada gestor responsável pelo veículo a ser mantido deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

3.9.2.7. É prerrogativa do gestor responsável pelo veículo rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência e seus anexos.

3.9.2.8. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da Contratada terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independente de flutuações do mercado e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços.

3.9.2.9. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela Contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

3.9.3. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

3.9.3.1. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de estabelecimentos, fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo



órgão gerenciador.

3.9.3.2. A Contratada deverá implantar o sistema em todas os Departamentos/Setores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, deixando-o em condições de pleno funcionamento, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento por ela da Autorização para Início dos Serviços, considerando os prazos previstos no subitem 3.8.

3.9.3.3. A implantação pela Contratada do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle da frota compreende no mínimo:

- Cadastramento e registro dos veículos pertencentes a frota da Contratante;
- Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- Treinamento dos usuários;
- Definição de logística da rede credenciada;
- Credenciamento e apresentação da Rede Credenciada com todos os dados relativos (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, porte empresarial, contatos, telefones, endereços, e-mails, linhas de fornecimento / objeto social, município, estado etc.);
- Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- Credenciamento de novas oficinas, concessionárias, etc. para atendimento na totalidade das necessidades da Contratante;
- O sistema informatizado (de manutenção) deverá ser compatível com sistema informatizado da Contratante, mantendo assim técnico em informática para adequação de registros e arquivos;
- A contratada deverá designar profissionais da área de informática para integração do sistema na Contratante;
- A contratada deverá designar um funcionário próprio para atendimento imediato em ocorrências 24 horas por dia e para dirimir dúvidas quanto às operações.

3.9.4. DOS RELATÓRIOS

3.9.4.1. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lubrificação, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, peças em geral e tudo mais descrito neste Termo de Referência, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos e respectivas despesas, devendo ser disponibilizadas, no mínimo, as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante:

- Histórico da manutenção de cada veículo, contendo, no mínimo: relação quantificada das peças e os respectivos valores, total hora da mão de obra e seu valor, valor total do serviço e garantia das peças e mão de obra, placa e estabelecimento onde foi realizado;
- Deverá permanecer acessível no sistema o primeiro orçamento apresentado pelo estabelecimento, mesmo após a negociação/ajustes/descontos fornecidos;
- Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
- Orçamento cadastrado;
- Histórico dos orçamentos;
- Registro de garantia de peças e serviços;
- Comparativo dos orçamentos on-line e valor negociado, disponibilização de no mínimo 03 (três) cotações eletrônicas de preços;



- Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
- Cadastro do veículo;
- Cadastro de usuário/s por veículo;
- Cadastro da solicitação de serviço/peças/acessórios;
- Composição da frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, localização do veículo, placas e demais dados de identificação;
- Identificação da ordem de serviço cadastrada (data e hora de abertura e fechamento);
- Relação da rede credenciada;
- Serviços e peças por estabelecimento;
- Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
- Tempo de imobilização do veículo;
- Custo por tipo de manutenção;
- Custo global, mensal de serviços e peças;
- Inconsistências;
- Preços de peças e serviços;
- Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelos gestores do contrato, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel.

3.9.5. DO TREINAMENTO

3.9.5.1. A Contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos sistemas e plataforma de manutenção;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- Emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão;
- Informações relativas à eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- Aplicações práticas do sistema e do software de gestão;
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

3.9.5.2. O treinamento deverá ser ministrado em local a ser definido pela Contratante, dentro dos limites geográficos do município de Santo Antônio do Jardim, e a quantidade de estimada de instruídos é de 10 funcionários.

3.9.5.2.1. A Contratada deverá realizar 1 (um) treinamento, com os 10 (dez) instruídos, em data a ser previamente acertada entre a Contratante e a Contratada.

3.9.5.2.2. Em havendo indisponibilidade de espaço físico adequado para a realização do treinamento único dos 10 (dez) instruídos, deverão ser realizados 2 treinamentos, com 5 (cinco) instruídos cada treinamento, em datas a serem previamente acertadas entre a Contratante e a Contratada.

3.9.5.3. Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada;

3.9.5.4. Para contribuir com o processo de treinamento, a Contratada deverá elaborar e fornecer, no mínimo, 01 (um) exemplar dos materiais de apoio a seguir definidos, para cada instruído (total de 10 (dez)):

3.9.5.4.1. Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis;

3.9.5.4.2. Vídeo em mídia tipo DVD, voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos condutores,



inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados pelos funcionários dos estabelecimentos da rede credenciada.

3.9.5.5. A Contratada deverá fornecer novo treinamento, se necessário, sempre que ocorrer qualquer alteração em seu sistema, inclusão ou substituição de algum gestor ou usuários da Contratante, ou sempre que a Contratante, justificada e formalmente, assim o demandar, sem custo adicionais.

3.9.6. DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

3.9.6.1. No caso de falha dos equipamentos da rede credenciada ou de operação do sistema ou na ocorrência de situações adversas, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, por telefone, através de serviço de atendimento ao cliente ou canal direto, 24 (vinte e quatro) horas, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão das manutenções a fim de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante;

3.9.6.2. Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos servidores indicados pela Contratante;

3.9.6.3. A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha valida do usuário;

3.9.6.4. O bloqueio do uso de senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela Contratante;

3.9.6.5. Troca periódica ou validação de senha pessoal;

3.9.6.6. Cancelamento e cadastramento de senha somente com autorização da Contratante.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e pelos serviços prestados por estabelecimentos credenciados, cabe à Contratada:

4.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

4.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

4.1.3. Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal (is), discriminando em separado os materiais, os serviços, os impostos, a taxa de administração utilizada no período, dados dos veículos (marca, modelo, placa etc.)

4.1.4. As notas fiscais dos credenciados deverão – obrigatoriamente – constar a seguinte observação: O pagamento será efetuado pela empresa (_____) vencedora procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 023/2022**.

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante direta ou indiretamente, inclusive por seus empregados, representantes ou preposto, bem como aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias, mesmos depois do vencimento do Contrato;

4.1.7. **Fornecer à Contratante os números dos telefones fixos, celulares, e-mail do preposto para representá-la e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;**

4.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante;

4.1.9. Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os gestores e funcionários envolvidos na utilização do Sistema;



- 4.1.10. Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de estabelecimentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema;
- 4.1.11. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 4.1.12. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 4.1.13. Manter sob sua responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados, assegurando-se a boa prestação dos mesmos, verificando sempre o seu desempenho;
- 4.1.14. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- 4.1.15. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre ISS e ICMS nas transações de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados;
- 4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e as demais previstas na legislação específica, resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 4.1.17. A Contratada responsabiliza-se integralmente pela guarda e segurança dos veículos enviados para a manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem a Contratante;
- 4.1.18. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 4.1.19. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua Proposta.
- 4.1.20. Responsabilizar-se por manter as exigências estipuladas no item 3.3.4;
- 4.1.21. Informar às credenciadas que são de inteira responsabilidade dessas as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas aos recursos humanos de suas credenciadas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 4.1.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.1.24. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de modo a manter os veículos e equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos, efetuando-se verificações, consertos e lubrificações que se fizerem necessários, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;
- 4.1.25. Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada;
- 4.1.26. Fornecer todo o material necessário à manutenção preventiva e corretiva e dispor de todas as ferramentas, equipamentos e instalações adequados ao tipo de serviço a ser realizado, face às obrigações assumidas;
- 4.1.27. Disponibilizar, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados;



- 4.1.28. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento, ou obrigação trabalhista;
- 4.1.29. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da Contratada;
- 4.1.30. **Fornecer à Contratante no mínimo três orçamentos das oficinas credenciadas, a cada solicitação de serviços e/ou peças, para que a Contratante verifique o que for mais adequado ao caso;**
- 4.1.31. Assumir integral responsabilidade, através da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento de peça, pela eficiência do que for executado;
- 4.1.32. Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão;
- 4.1.33. Possibilitar à Contratante adquirir, por meio de sua rede credenciada, todo e quaisquer serviços, peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivos solicitados, descritos neste Termo de Referência, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por intermédio da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva;
- 4.1.34. Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90% do dia, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico;
- 4.1.35. Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (oficinas, concessionárias, prestadoras de serviço, distribuidoras, transformadoras, etc) informados de que cabe à Contratada, reembolsos de quaisquer naturezas ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a Contratante e tais prestadores de serviço;
- 4.1.36. Garantir que sua rede credenciada atenderá todas as necessidades de manutenção (peças e serviços) de veículos, equipamentos e acessórios automotivos descritos neste Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados com a manutenção da garantia de fábrica de veículos novos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência e seus anexos;
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 5.4. Fornecer a relação de usuários e veículos a serem cadastrados para execução contratual;
- 5.5. Solicitar à Contratada os orçamentos para execução dos serviços e fornecimento de peças e/ou acessórios;
- 5.6. Efetivar mensalmente à Contratada o pagamento pelos serviços executados após o aceite das notas fiscais, pelo gestor do contrato;
- 5.7. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, necessários à execução do objeto do contrato;
- 5.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou fornecimentos de peças, acessórios, principalmente quanto aos resultados alcançados em relação aos serviços contratados, verificação dos prazos de execução, quantidade e qualidade materiais utilizados e ao cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e demais aspectos constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.9. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- 5.10. Analisar, aprovar ou rejeitar os orçamentos elaborados pela Contratada antes da execução dos



- serviços ou fornecimento de peças, componentes e acessórios apresentados pela Contratada;
- 5.11. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 5.12. Notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.13. Atestar as respectivas Notas Fiscais e viabilizar os pagamentos devidos à Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados e de acordo com as legislações pertinentes, para isso:
- 6.1.1. A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço.
- 6.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 6.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4. A empresa Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela Contratante.
- 6.5. A contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, podendo ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

7. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 7.1. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- 7.1.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará os relatórios gerenciais, contendo a relação de veículos, por unidade, e os respectivos valores apurados.
- 7.1.2. Juntamente com os relatórios gerenciais, a Contratada deverá anexar as notas fiscais dos estabelecimentos credenciados na ordem que constam no relatório, observando-se o disposto no subitem 4.1.3.1.
- 7.2.2. O gestor do Contrato de cada Departamento solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.
- 7.2.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:
- a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração “T” - _____ (_____) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais



despesas de qualquer natureza.

b) A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) multiplicada ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela CONTRATANTE, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato.

7.2.4. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

7.2.5. Será permitido a CONTRATANTE negociar os preços dos serviços diretamente com os estabelecimentos Credenciados.

7.2.6. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Gestor de cada Departamento atestará a medição mensal, comunicando a CONTRATADA, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

7.2.6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, e apresentadas para o Almoxarifado.

7.2.6.2. As notas fiscais deverão discriminar todas as especificações que se fizerem necessárias.

7.2.6.2.1. Em caso de impossibilidade de atendimento do descrito no item 7.2.6.2. na própria nota fiscal, os referidos dados podem ser apresentados em documento próprio que acompanhe as notas fiscais.

7.2.6.3. Em caso de incorreções no documento fiscal, caberá à Contratada promover todas correções solicitadas pelo Gestor do Contrato, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante, em conformidade com os serviços executados.

8.1.1. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

8.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

8.3. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo.

8.4. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento total ou parcial se os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, no edital e/ou na proposta apresentada na licitação.

8.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizem a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

8.6. A Contratante poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela contratada em razão deste instrumento ou de outros contratos celebrados entre a Contratante e a Contratada.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 12 (doze) meses, a partir da data de Assinatura do Contrato, admitidas por expressa vontade das partes, prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.



10. QUADRO DEMONSTRATIVO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FÍSICA:

PLANILHA DE PREÇOS		
Preço Estimado Total Mensal, sem taxa de administração (de acordo com item 3.2. do Termo de Referência - Anexo I do edital)	R\$ 75.000,00	(1)
Taxa de administração (*) (3) = (1) x (2)	2,0% (2)	R\$ 1.500,00 (3)
Preço estimado total mensal (4) = (1) + (3)	R\$ 76.500,00	(4)
Preço estimado total para 12 meses (5) = 12 x (4)	R\$ 918.000,00	(5)

(*) taxa de administração máxima aceitável de até **2,00% (dois por cento)**;

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2 - Demais condições: de acordo com o edital. Data ____/____/2022.

11 - BASE OPERACIONAL DOS VEÍCULOS DA FROTA:

11.1. Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, situado Avenida da Saudade, 370, Jardim Primavera, Santo Antônio do Jardim/SP



RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
PLACA	MODELO E MARCA	ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL	ANO
BNZ-7290	VW/PARATI 1.6	PAS/AUTOMOVEL/	ALCOOL/GASOL	2010/2011
BFW-5432	M.B./M. BENS OF 1115	PAS/ONIBUS	DIESEL S500	87/88
CDV-2275	MBENZ/MPOLO VICINO ON	PAS/ONIBUS NÃO APLIC	DIESEL S500	2002
CQH-6518	MBENZ/610 NEOBUS TBOYMIC	PAS/ONIBUS / NÃO APLIC	DIESEL S500	2002
CBS-0089	M.B/M.BENZ OF 1315	PAS/ ONIBUS	DIESEL S500	1991/1992
BNZ-7294	VW/15.190 EOD E HD ORE	PAS/ONIBUS NÃO APLIC	DIESEL S500	2011
BNZ-7295	VW/15.190 EOD E HD ORE	PAS/ONIBUS NÃO APLIC	DIESEL S500	2011/2012
BNZ-7291	VW/KOMBI ESCOLAR	PAS/MICROONIB	ALCOOL/GASOL	2008/2009
KMG-7555	M.BENZ/OF 1620	PAS/ONIBUS	DIESEL S500	1997
DJM-1395	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	PAS/ONIBUS NÃO APLIC	DIESEL S500	2009
DJL-2631	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	PAS/ONIBUS NÃO APLIC	DIESEL S500	2010
DJM-2131	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	PAS/ONIBUS NÃO APLIC	DIESEL S 10	2012
DJM-7648	VW/ MASCA GRANMIDI EOD O	PAS/ONIBUS 54 LUGARES	DIESEL S10	2013
DJM-7652	VW/MAS GRANMIDI EOD O	PAS/ONIBUS NÃO APLIC - 54 LUGARES	DIESEL S10	2013
FMX-9405	MARCOPOLO/VOLARE V6 ON	PAS/MICROONIB/ 16 LUGARES	DIESEL S10	2014
FQC-6302	MARCOPOLO/VOLARE V6 ON	PAS/MICROONIB/ 16 LUGARES	DIESEL S10	2014
FTW1672	IVECO/CITYCLASS 70C17	PAS/ONIBUS/ 23 LUGARES	DIESEL S10	2014
FWJ6780	IVECO/CITYCLASS 70C17	PAS/ONIBUS/ 16 LUGARES	DIESEL S10	2014
FNJ9449	PEUGEOT PARTNER FURG	CAR/CAMINHONET FURG	ALCOOL/GASOL	2016
FUF7226	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	PAS/ONIBUS	DIESEL	2018
FFL4123	AGRALE /MASCA GRMICRO	ÔNIBUS	DIESEL	2020/2021
GAA1G41	CAIO LO 916. ORE	ÔNIBUS	DIESEL	2019/2020
FVE5B15	CAIO LO 916. ORE	ÔNIBUS	DIESEL	2022/2023
EEZ - 0999	MASTER MARIMAR PAS.	AUTOMÓVEL	DIESEL	2019
GAA1F92	VW/15.190 EOD E. HD ORE	ÔNIBUS	DIESEL	2020/2021

DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
PLACA	MODELO E MARCA	ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL	ANO
EIF-8507	VW/KOMBI LOTACAO	PAS/MICROONIB/ NÃO APLIC	ALCOOL/GASOL	2009/2010
BFW-5444	FIAT/FIORINO WORKING	CAR/CAMIONETA/CAR ABERTA	GASOLINA	1998/1999
DJP-8447	FIAT/DOBLO ROTAN AMB	ESP/CAMINHONET/AMBU LANCIA	ALCOOL/GASOL	2008
BNZ-7292	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC	ALCOOL/GASOL	2011
BNZ-7299	IMP/MBENZ SPRINTERM	PAS/MICROONIB/ C/FECHADA	DIESEL S500	2013
EEF-9434	RENAULT/MASTER EUR STD2	PAS/MICROONIB/NÃO APLIC	DIESEL S500	2015
FRF-3241	FIAT/PÁLIO WEKEEND	PAS/AUTOMOVEL/NÃO	ALCOOL/GASOL	2014



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

		APLIC		
EPT-5410	SPRINTER	MICRO – ÔNIBUS	DIESEL	2019/2019
DLM- 7669	PARTNER MARIMAR PAS.	AUTOMÓVEL	FLEX	2019
EEE - 5495	MASTER MARIMAR PAS.	CAMINHONETE	DIESEL	2019
EEF-9434	MASTER EUR STDL 2	CAMINHÃO	DIESEL	2015
EEY - 8617	RENAULT KWID	AUTOMÓVEL	FLEX	2018/2019
NOVO	FIAT CRONOS 1.3	AUTOMÓVEL	FLEX	2021/2022
NOVO	FIAT CRONOS 1.3	AUTOMÓVEL	FLEX	2021/2022
NOVO	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT	AMBULÂNCIA FURGÃO MASTER L1H1	DIESEL	2022/2023

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS				
PLACA	MODELO E MARCA	ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL	ANO
AHH-1158	FORD/F12000 L	CAR/CAMINHAO/BASCUL ANTE	DIESEL S500	1997
BFX-3571	HONDA/NXR150 BROS ES	PAS/MOTOCICLO/NÃO APLIC	GASOLINA	2008
DEY-5582	FIAT/STRADA FIRE	CAR/CAMINHAO/CAR ABERTA	GASOLINA	2003
BNZ-7293	IVECO/ECTECTOR 170E22 N1	CAR/CAMINHAO/BASCUL ANTE	DIESEL S500	2008
BNZ-7284	GM/CHEVROLET D 60	CAR/CAMINHAO/TANQUE	DIESEL	1979
BUD-3324	M.B/ M BENS L 1113	CAR/CAMINHAO/MEC OPERAC	DIESEL	1982
BNZ-7285	GM/CHEVROLET D10/1000	CAR/CAMIONETA/CAR ABERTA	DIESEL S10	1979
BWG-6995	M.B./M;BENS L 1313	CAR CAMINHAO/BASCULANT E	DIESEL	1981
BNZ-7296	FORD/CARGO 1723	CAR CAMINHAO/MEC OPERAC	DIESEL S10	2012
BNZ-7283	VW/KOMBI	MIS/CAMIONETA C/FECHADA	GASOLINA	1990
FQK 1322	INTERNATIONAL/4400P7 6X4	CAR/CAMINHAO/BASCUL ANTE	DIESEL S10	2014
FND-7171	M.BENZ/ATRON 2729 CV	CAR/CAMINHAO/TANQUE M OP CAM PIPA	DIESEL S10	2014
FIC - 0002	MOTONIVELADORA CASE 845	EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA	DIESEL S10	2006
FIC - 0003	EQUIPAMENTO	-	DIESEL S10	
CDV - 1474	S10 2.4 ROTAN AMB	AUTOMÓVEL	GASOLINA	2002
FIC - 0006	PA CARREGADEIRA COMBAT	EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA	DIESEL S10	2010
FIC - 0001	EQUIPAMENTO	JCB	DIESEL S10	?
FIC - 0007	RETROESCAVADEIRA JCB	EQUIPAMENTOS RETROESCAVADEIRA	DIESEL S10	2013
FIC - 0005	RETROESCAVADEIRA JCB	EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA	DIESEL S10	2012
FIC - 0009	ROLO COMPACTADOR JCB	EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR	DIESEL S10	2014
FIC - 0010	PA CARREGADEIRA HYUNDAI	EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA	FLEX	2014
FIC - 0004	TRATOR 250 X	TRATOR MASSEY FERGUSSON	DIESEL S10	1999
BUD - 3324	L1113	CAMINHÃO	DIESEL	1981
FIC - 0008	MOTONIVELADORA NEW HOLAND	EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA	DIESEL S10	2014
CMW-8848	GM/MONTANA ENGESIG	ESP/CAMINHONET/AMBU	ALCOOL/GASOL	2005



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

	AMB	LANCIA		
BFW-5437	IMP/MBENZ 310D SPRINTERM	PAS/MICROONIB/ C/FECHADA	DIESEL S500	1997
FIC - 0011	TRATOR CORTADOR GRAMA TS142 COM RECOLHEDOR	TRATOR HUSQVARNA TS142	GASOLINA	2022

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

PLACA	MODELO E MARCA	ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL	ANO
BNZ-7289	VW/PARATI 1.6	PAS/AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOL	2006
BFW-5445	FIAT/ UNO MILLE ECONOMY	PAS/AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOL	2009/2010
EAV - 2851	UMO MILLE FIRE FLEX	AUTOMÓVEL	FLEX	2007

CONSELHO TUTELAR

PLACA	MODELO E MARCA	ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL	ANO
GAH0577	CITROEN AIRCROS SATART 1.6	PAS/AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOL	2018

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

PLACA	MODELO E MARCA	ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL	ANO
CDV-1474	GM/S10 2.4 ROTAN AMB	CAR/CAMINHONET/ CAR ABERTA	GASOLINA	2002
EQP-0003	JCB	EQUIPAMENTO		
DFV4G39	VW/ 17.260 CRM 4X2 4P	CAMINHÃO	DIESEL	2021/2022
CNS5C27	VW/ 24.260	CAMINHÃO	DIESEL	2022/2022

GABINETE

PLACA	MODELO E MARCA	ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL	ANO
BNZ7288	FORD FOCUS 2.0L FC	PAS/AUTOMOVEL	GASOLINA	2005
DEH8601	VW/SANTANA 2.0	PAS/AUTOMOVEL	GASOLINA	2001
GAE9079	VW/NOVO VOYAGE TRENDLINE	PAS/AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOL	2018



ANEXO II

Termo de Credenciamento

A empresa _____ (nome empresarial), com sede/endereço na _____, inscrita no CNP/MF sob o n.º _____, representada pelo Sr. (a) _____, **CRENCIA** o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, para representá-la perante o Município de Santo Antônio do Jardim, em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2022**, podendo formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)



ANEXO III

Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022, DECLARO**, sob as penas da lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, representante legal da
_____ (nome empresarial), interessada em
participar do processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 94/2022**, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim,
DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes
no Edital.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V

Declarações Diversas Referentes ao Subitem 1.5, Alínea “a”, do Item VI

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG n.º _____ CPF/MF n.º _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022**:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) apresentou documentos relativos à situação regular com o contrato social e/ou registro comercial em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data desta licitação;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019/1974, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VI

Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022, DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 229 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei n.º 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM E A EMPRESA

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, com sede na Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro, Santo Antonio do Jardim - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.739.091/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **OSVALDO MOREIRA**, residente e domiciliado em Santo Antônio do Jardim, estado de São Paulo, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa, com sede à, n.º,, inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º, Inscrição Estadual/RG, neste ato representado pelo sócio proprietário,, portador de cédula de identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado à, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **Pregão Presencial n.º 23/2022**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O Objeto do presente Termo Contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PARA ATENDER A FROTADO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**, tudo de acordo com estipulado no edital, e anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022**, a ainda, nos termos da proposta comercial da apresentada pela CONTRATADA.

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ou supressão total ou parcial por acordo entre as partes nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. – O objeto deste contrato deverá ser executado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

2.2. – O descumprimento dos prazos especificados no **Anexo I** ensejará a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO NA FASE

3.1. – A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as unidades do CONTRATANTE e estabelecimentos credenciados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Início de Serviços, em conformidade com o cronograma do Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada.

3.2. – Os serviços de implantação do sistema somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, nas especificações constantes do Termo de Referência-Anexo I do Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

3.3. – Ao concluir os serviços de implantação do sistema, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE por escrito.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

3.4. – Efetuada a comunicação do término dos serviços de implantação do sistema, o CONTRATANTE por meio de seus representantes designados, poderá em até 5 (cinco) dias, realizar visita aos estabelecimentos credenciados para verificar se os mesmos

dispõem dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, devendo o CONTRATANTE informar as eventuais irregularidades, mediante termo circunstanciado.

3.5. – Até 15 (quinze) dias após o término dos serviços de implantação do sistema e verificadas e aprovadas as condições técnicas dos serviços, o CONTRATANTE fará o recebimento definitivo do serviço de implantação.

3.6. – Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas, e a Administração determinará a retomada da contagem do prazo a partir da lavratura do termo mencionado.

3.7. – Depois de sanadas as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará, novamente, a comunicação de que trata o subitem 3.3 da presente cláusula 3ª deste contrato.

3.8. – O CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços de implantação do sistema, desde que obedecidas às condições exigidas e vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. – O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses** contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento;

4.1.1. – A Autorização para Início dos Serviços será emitida em até 15 (quinze) dias corridos e contados da data da assinatura deste contrato.

4.2. – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência -Anexo I do Edital e neste contrato e serão recebidos pelo Almoxarifado da CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços;

4.2.1. – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADO

5.1. – Após o término de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar relatório nos termos definidos no Anexo I, Termo de Referência;

5.2. – As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.2.1. – No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Cadastro da solicitação de serviço/peças/acessórios;
- Identificação da ordem de serviço cadastrada (data e hora de abertura e fechamento);
- Registro de garantia de peças e serviços;
- Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
- Custo por tipo de manutenção;
- Custo global, mensal de serviços e peças;

5.2.2. – O Gestor do Contrato solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

5.2.3. – Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração “T” - _____ (_____) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;
- b) A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo CONTRATANTE, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato;

Onde:

$$PM = \left(1 + \frac{T}{100} \right) \times G$$

PM = valor total do pagamento em um determinado mês;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pelo CONTRATANTE com a manutenção da frota de veículos do mês.

5.2.4. – O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações;

5.2.5. – Será permitido ao CONTRATANTE negociar os preços dos serviços diretamente com os estabelecimentos credenciados;

5.2.6. – Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Gestor do Contrato atestará a medição mensal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.2.7. – As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela CONTRATADA, ao CONTRATANTE, e apresentadas para o Almoxarifado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PAGAMENTOS E REAJUSTE

6.1 – O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), incluindo a taxa administrativa de _____ % incidente sobre o valor total de serviços a serem realizados.

6.2. – As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e serão suplementas se necessário, sendo:

6.3. – Os pagamentos, referentes aos serviços efetivamente executados, serão efetuados mensalmente pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e planilha detalhada dos serviços realizados no período, devidamente conferidas pelo Gestor do Contrato, que é emitirá os correspondentes Atestados de Realização dos Serviços.

6.4. – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

6.5. – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

6.6. – O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo, mesmo que seja negativo.

6.7. – Os pagamentos serão efetuados em cheque, que deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da CONTRATADA, ou em boleto bancário ou depósito bancário em nome da CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido na Lei 8666/93 e suas alterações.

7.2. – O valor percentual relativo à Taxa de Administração **será fixo**, mesmo que seja negativo.

7.3. – O prazo mencionado no subitem 7.1, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, até limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

7.4. – Não obstante o prazo estipulado no subitem 7.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita à condição resolutiva consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

7.5. – Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

7.6. – A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização.

7.7. – Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.8. – Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

8.2. – Efetuar o pagamento dos serviços prestados pelos estabelecimentos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável por essa atividade e que o CONTRATANTE não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.

8.3. – Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

8.4. – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na fase licitatória, e naquelas exigidas na fase de contratação.

8.5. – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.6. – Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

8.7. – Ministrar treinamento específico com a finalidade de capacitar todos os gestores e funcionários envolvidos na utilização do sistema, conforme definido no item 5.9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

- 8.8. – Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.
- 8.9. – Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.
- 8.10. – Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre ISS e ICMS nas transações de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados;
- 8.11. – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- 8.12. – A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela guarda e segurança dos veículos enviados para a manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem a Contratante;
- 8.13. – Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para o CONTRATANTE.
- 8.14. – Fornecer os cartões de controle para cada um dos veículos da frota, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a administração.
- 8.15. – Fornecer mensalmente ao CONTRATANTE, relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone.
- 8.16. – Deverá cumprir todas as condições exigidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.17. – Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede credenciada, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.
- 8.18. – Comunicar, imediatamente, ao CONTRATANTE, quaisquer alterações verificadas com os pontos da rede credenciada.
- 8.19. – Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.
- 8.19. – Disponibilizar consultor para representar a CONTRATADA perante o CONTRATANTE, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independente da existência da central de atendimento ao usuário.
- 8.20. – Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com a CONTRATANTE, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. – Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, necessários à execução do objeto do contrato;
- 9.2. – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou fornecimentos de peças, acessórios, principalmente quanto aos resultados alcançados em relação aos serviços contratados, verificação dos prazos de execução, quantidade e qualidade materiais utilizados e ao cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e demais aspectos constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.3. – Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- 9.4. – Analisar, aprovar ou rejeitar os orçamentos elaborados pela CONTRATADA antes da execução dos serviços ou fornecimento de peças, componentes e acessórios apresentados pela CONTRATADA;
- 9.5. – Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 9.6. – Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada no curso da execução dos



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

serviços;

9.7. – Atestar as respectivas Notas Fiscais e viabilizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, em conformidade com as condições estabelecidas no presente ajuste e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2. – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

10.3. – O atraso injustificado na entrega dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Advertência por escrito;

II - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega, até o limite de 15 (quinze) dias;

III - Multa equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

IV – Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. – Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

11.2. – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados a CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1. – No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. – Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022.

12.3. – A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as condições contratuais e dos seus anexos, conforme cláusula oitava do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

13.1. – Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE ADIMPLENTO DO CONTRATO

14.1. – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LICITAÇÃO

15.1. – Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022**, cujos atos encontram-se no **Processo Licitatório nº 94/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Edital e Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 e demais anexos;
- II - Ata da Sessão Pública do Processo Licitatório;
- III - Ato homologatório da Licitação; e
- IV - Proposta da CONTRATADA;

16.2. – Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

16.3. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. – Elegem, as partes contratantes, o Foro da cidade de Espírito Santo do Pinhal, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato e não resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Santo Antonio do Jardim, ... de de 2022.

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Jardim (SP)

CONTRATADA: XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), XX de XX de 2022



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição estadual, Rua, nº, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail e nº de telefone – Este modelo é apenas uma amostra com especificações mínimas das aulas, obedecendo às especificações exigidas. A proposta deverá conter local e data, bem como validade mínima de 60 dias).

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim (SP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social: _____ Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

e-mail: _____ Fone: _____ CPF ou CNPJ: _____ RG ou Incr. Estadual: _____

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e os anexos do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2022**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**, conforme descrito no **ANEXO I**, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, com as quais concordamos sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta:

PLANILHA DE PREÇOS		
Preço Estimado Total Mensal, sem taxa de administração (de acordo com item 3.2. do Termo de Referência - Anexo I do edital)	R\$	(1)
Taxa de administração (*) (3) = (1) x (2)	% (2)	R\$ (3)
Preço estimado total mensal (4) = (1) + (3)	R\$	(4)
Preço estimado total para 12 meses (5) = 12 x (4)	R\$	(5)

a) **Prazo de execução: 12 meses (conforme edital).**



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, pedágios, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

Data: ____/____/____

Nome e Assinatura da Proponente

Obs: adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)